



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Edmilson Cabelereiro, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 066/2024

Dá a denominação de Rua José Alceu Lopes.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada Rua José Alceu Lopes, a travessa da Estrada Municipal do Vergueiro, no bairro Itararé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 06 de agosto de 2024.

Edmilson Cabelereiro
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar as vias públicas do bairro Parque Boa Vista, localizado neste Município.

Ressaltamos que a escolha do nome levou em consideração o exemplo de vida que eles deram enquanto vivos; tendo sido eles serem seguidores dos princípios da humildade, da honestidade e do trabalho, base de conduta para qualquer cidadão exemplar; sendo querido na comunidade em que viveu pelo exemplo de vida que deram.

Atendendo ao que determina a Lei nº 668/89 encaminho as Certidões de Óbito, Croqui de Localização da referida via denominada, Certidão da Prefeitura quanto a oficialização da via, que integrará o processo do projeto ora apresentado.

Pelos motivos descritos e por serem pessoas generosas, solicito o apoio dos Companheiros que aprovem esta justa homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
ANEXO – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Ofício – Nº 001/2024/GABVEC

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do **Projeto de Lei – Legislativo de autoria do Vereador Edmilson Cabeleireiro - Dá a denominação de Rua José Alceu Lopes**, solicitando **CERTIDÃO**, contendo as seguintes informações:

- a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- c) Se positivo, possui denominação oficial?
- d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Embu-Guaçu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2024.

Atenciosamente,


Edmilson Santos
Vereador-UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO



CERTIDÃO

Eu, Alessandro Lima, na condição de Fiscal CERTIFICO que, em virtude o Ofício nº 001/2024/GABVEC, foi feito vistoria “in loco”, na via que receberá a denominação de Rua José Alceu Lopes, e constado que a via informada no Projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Vereador Professor Edmilson Cabeleireiro no item:

a) Atende os Requisitos da Lei nº 668/89; c) Não possui denominação oficial; c) Não possui denominação idêntica a sugerida ao Município.

Por ser verdade, dou fé.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

Alessandro C. Lima - RE 5020

Fiscal

Alessandro Lima

Diretor Departamento de Obras